



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Publicado na Edição nº 1339, Seção Itarana/ES, pág. 182 a 184 do DOM/ES de 02/09/2019

PORTARIA Nº 1.518/2019

NOMEIA FISCAL PARA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no inciso VII do art. 2º do Decreto Municipal nº 690/2016 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no Termo de Referência do processo administrativo nº 002502/2019, para atuar como fiscal da contratação decorrente do Registro de Preços identificado no art. 1º, conforme art. 17 do Decreto Municipal nº 690/2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP.

Resolve:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora **LALESCA DOS SANTOS**, matrícula nº 4834, cargo Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal da contratação decorrente do Registro de Preços abaixo discriminadas:

DADOS DAS CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

Contratada: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 21.046,40 (vinte e um mil quarenta e seis reais e quarenta centavos)

Objeto: Aquisição de Medicamentos

Vigência: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

Contratada: BH FARMA COMERCIO LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 8.552,80 (oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

Objeto: Aquisição de Medicamentos

Vigência: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

Contratada: BUTERI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 2.349,80 (dois mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)

Objeto: Aquisição de Medicamentos

Vigência: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

Contratada: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 146.076,50 (cento e quarenta e seis mil setenta e seis reais e cinquenta reais)

Objeto: Aquisição de Medicamentos

Vigência: 12 (doze) meses



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2019

Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

Valor total do Contrato: R\$ 29.279,46 (vinte e nove mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos)

Objeto: Aquisição de Medicamentos

Vigência: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2019

Contratada: GOLDEN FARM DISTRIBUIDORA LTDA EPP

Valor total do Contrato: R\$ 232.101,42 (duzentos e trinta e dois mil cento e um reais e quarenta e dois centavos)

Objeto: Aquisição de Medicamentos

Vigência: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2019

Contratada: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 124.591,07 (cento e vinte quatro mil quinhentos e noventa e um reais e sete centavos)

Objeto: Aquisição de Medicamentos

Vigência: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2019

Contratada: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 84.796,00 (oitenta e quatro mil setecentos e noventa e seis reais)

Objeto: Aquisição de Medicamentos

Vigência: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2019

Contratada: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 12.057,00 (doze mil cinquenta e sete reais)

Objeto: Aquisição de Medicamentos

Vigência: 12 (doze) meses

Art. 2º Ao Fiscal nomeado fica garantida, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao Fiscal no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “*Pública*” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 6º Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) úteis dias contados da publicação da presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

Itarana/ES, 30 de agosto de 2019.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da nomeação¹ e das funções que são inerentes em razão da função.

LALESCA DOS SANTOS

¹ Lei Complementar nº 001/2008 – Estatuto do Servidor

Art. 142 São deveres do servidor:[...]

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;